



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº. 6.294, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

*“Autoriza a contratação emergencial de  
“Agentes de Campo” para a prestação de  
serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde  
– Combate à Dengue”.*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da  
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o  
disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação  
emergencial de pessoal, por tempo determinado de cento e oitenta (180) dias, com salários  
equiparantes ao padrão 7 do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os servidores contratados, em número de dezoito (18)  
desempenharão funções de “Agentes de Campo”, com as atribuições definidas no anexo  
incluso.

**§ único** – Ficam reservados 02 (duas) vagas de Agentes de Campo de  
que trata esta Lei, os quais poderão ser preenchidos para os casos de Licença de Saúde por  
período superior à 15 (quinze) dias e/ou Licença Gestante dos Agentes de Campo  
contratados.

**Art. 3º** - Os Agentes de Campo perceberão também, um adicional de  
insalubridade no grau médio, devendo cumprirem horário de 44 horas semanais.

**Art. 4º** - O prazo de contratação estabelecido no art. 1º poderá ser  
prorrogado por novo período igual ou inferior ao mesmo.

**Art. 5º** - Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da  
presente Lei dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2012.

**WAINER VIANA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH**  
Secretario Municipal de Administração